

Portaria nº 102, de 1º de julho de 2022.

**“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Mireille Karin Vasconcelos Peres”**

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022028797,

RESOLVE:

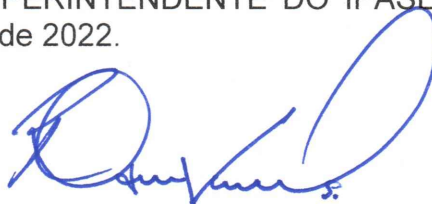
1º- **Conceder pensão por morte vitalícia em favor de MIREILLE KARIN VASCONCELOS PERES, CPF 471.455.281-34, na condição de companheira de WILMAR SOARES DA SILVA, ex- servidor público do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de Auxiliar de Serviços e Recuperação de Vias Públicas, classe/referência P1401A120, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 08.06.2022, com fundamento no art. 29, inciso “I”, § 2º e § 3º, 31, “I”, “c”, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, I, da CF.**

2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 17.984,28 (dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com valor mensal de **R\$ 1.498,69 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**, equivalente ao valor da aposentadoria do ex- servidor na data anterior a do óbito, com fundamento no art. 29, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo do art. 40, § 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10887/2004.

3º- **A forma de reajustamento deverá seguir as regras da EC 41/2003, art. 6º A, segundo a regra da paridade, prevista no art. 56 da Lei Municipal 3.598/2013.**

4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08.06.2022, data do falecimento do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente